

• **MARKETING PLACE:** é um modelo de negócio, também é conhecido como uma espécie de vitrine virtual. É considerado vantajoso para a empresa e o consumidor, visto que reúne diversos serviços e produtos em um só lugar, facilita a procura pelo melhor produto e melhor preço.

• **METODOLOGIA MULTICRITÉRIO:** aplicação das principais ferramentas de adequação de preços, seja pela autorregulação do mercado ou ainda pela imposição de preços. Para os dois extremos da teoria, temos vasta doutrina que define e apresenta eficientes métodos para a mensuração e o controle do mercado.

• **TAXA DE SUBSTITUIÇÃO:** TMS é uma taxa dada pela proporção de substituição do consumo de um bem por outro tal que o consumidor fica indiferente.

• **MERCADO CONCORRENCIAL:** é aquele cujo funcionamento é feito de acordo com o livre jogo da oferta e da procura, sem intervenção do Estado. Segundo a economia clássica, o mercado livre constitui a situação ideal para a distribuição mais eficaz dos bens entre as empresas e os consumidores.

• **MERCADO ESSENCIAL:** Diante deste contexto, surge o que se pode chamar de “necessidade de posicionamento”, onde as empresas se esforçam para atingir seu público por meio de um diferencial, melhor dizendo: o posicionamento de mercado.

BIBLIOGRAFIA

ANTAQ. Agência Nacional de Transporte Aquaviário. 2004. Súmula Administrativa nº 001, 9 de agosto de 2017. Disponível em: <<http://antag.gov.br/index.asp?codigo>>. Acesso em: 29 jan. 2019.

ALMEIDA, Thomas Augusto Ferreira de. Parecer n. 00057/2018/NCA/PFANTAQ/PGF/AGU. Disponível em: <https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=137195753>. Acesso em: 9 fev. 2019.

ARAGÃO, Alexandre Santos. Serviços Públicos e Concorrência. A&C - Revista de Direito Administrativo e Constitucional. Belo Horizonte, n. 17, ano 4 Julho / Setembro 2004.

Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7783.htm>. Acesso em: 31 ago. 2018

Lei de Concessões. Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8987compilada.htm>

BRUNI, Adriano Leal; FAMÁ, Rubens. Gestão de custos e formação de preços. 5. ed. São Paulo: ATLAS, 2009.

COSTA, Paulo Henrique da Silva. Metodologia multicritério para classificar as empresas de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros por nível de serviço. 2016. xiv, 133 f., il. Dissertação (Mestrado em Transportes) —Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/20012>>

ENSSLIN, L.; MONTIBELLER NETO, G.; ZANELLA, I.; NORONHA, S. Apoio à Decisão – Metodologia para Estruturação de Problemas e Avaliação Multicritério de Alternativas. INSULAR: Florianópolis, 2008

GABARDO, Emerson. Competência para a prestação de serviços públicos e o transporte coletivo rodoviário no meio ambiente urbano. A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte, a. 9, n. 37, jul./set. 2009.

GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. Apontamentos sobre os serviços públicos e serviços privados de transporte. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/red/issue/download/1594/6>>. Acesso em: 4 jan. 2019.

MATTOS, César; FERNANDEZ, Eduardo. Política de preços públicos no Brasil. 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2007.

SCHIRATO, Vitor Rhein. Livre iniciativa nos serviços públicos. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

SOARES. Pedro Henrique. Modicidade Tarifária e Liberdade de Preços nas Autorizações de Serviço Público. Revista Direito Aduaneiro, Marítimo e Portuário, v. VI, n. 48, jan/fev. 2019.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. Desestatização, privatização, concessões, terceirizações e regulação. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

Portaria nº 212 de 18 de outubro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA FERNANDA CARDOSO MONTEIRO, matrícula

la 693, a partir de 14/10/2024, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14/10/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 213 de 18 de outubro de 2024

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCUS ELIZIO BRAGA DE ANDRADE CRUZ, matrícula 694, a partir de 14/10/2024, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14/10/2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 215 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no JOM nº 1656 de 21 de outubro de 2024 – página 21.

Em virtude de erro material;

Onde se lê: Art. 1º Nomear MAURILIO GUERRA DOS SANTOS, matrícula 696, a partir de 18/10/2024, para o cargo de Superintendente (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/10/2024.

Leia-se: Art. 1º Nomear MAURILIO GUERRA DOS SANTOS, matrícula 696, a partir de 18/10/2024, para o cargo de Coordenador (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18/10/2024.

Em 23 de outubro de 2024.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2024 DE 15 OUTUBRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS; Considerando a deliberação registrada na ata nº 010/2024, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024 às 09h, na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER A CERTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA Nº 009/2023 a Entidade: Cruz Vermelha Filial do Município de Maricá, com CNPJ 13.001.323/0001-41, que integra a organização federativa das associações da Cruz Vermelha existente no País de conformidade com o prescrito no Decreto Federal nº23.482, de 21 de novembro de 1993.

Art. 2ª- A Entidade Executa os seguintes Projetos Socioassistenciais no Município de Maricá: Atenção em saúde com aferição de pressão e glicose; Atendimento Jurídico; Oficinas de primeiros socorros aplicados nas escolas do município de Maricá; Atendimento a vítimas de abandono social, através de atenção psicológica; doação de roupas e materiais de higiene no apoio as casas geriátricas do município de Maricá, a mesma atua no seguinte endereço - Rua Um (16757) Unidade 01 –Condomínio Via Maricá quadra 00 – lote 02 Inoã – Maricá – RJ, Nº de Inscrição definitiva nº 009/2024.

Art.3º- Conforme Instrução Normativa CMAS nº 001/2023, artigo 7º, inciso II, alíneas “a” e “b”;

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Alessandra Gabriela Medeiros Guedes Teixeira

Presidente do CMAS de Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, primeira chamada às quatorze horas e doze minutos, segunda chamada às quatorze horas e vinte e sete minutos iniciou-se na Câmara Municipal de Maricá de forma presencial a reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMAM Presentes: o Presidente Bruno de Souza Lougon, os Conselheiros Titulares: Anna Maria de Carvalho Quintanilha-

AMASP - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Paula, Felipe Queiroz, do Instituto Floresta Darcy Ribeiro-Ama Darcy, Jaildo de Souza Santos - Federação das Associações de Moradores de Maricá. Suplentes: Bruno da Costa Marins – Secretaria de Urbanismo e Ana Maria Cajueiro- AMASP - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Paula, Jorge Rodrigues Andrade – SOMAR O Presidente abre a reunião verificando o quórum necessário para a realização da reunião com a seguinte pauta: 1-Apreciação e votação da Ata anterior,2-Leitura dos Ofícios enviados e recebidos,3-Atualização do TR do Taboal,4-Esclarecimento se existem projetos de fomento à instalação de energia solar e captação de águas da chuva na cidade (CODEMAR),5-Apresentação dos dados do MOFAMA em 2023,6-Apresentação do Relatório de Atividades do CMAM em 2023,7-Aprovação do Calendário das reuniões de 2023,8-Pautas para Próxima Reunião,9-Informes Gerais. O Presidente lê as justificativas de faltas dos Conselheiros: Guilherme por compromisso da Secretária da Cidade Sustentável fora do Município. Primeiro ponto da pauta. Aprovação da ata anteriores: O Presidente Bruno Informa que está colocando em votação a ata da reunião do 31 de outubro de 2023, pergunta se todos receberam a referida ata, coloca em votação, foi aprovada por unanimidade. Informa que devido ao pouco tempo entre as reuniões não foi possível a confecção da ata de novembro, ficando para ser apresentada na próxima reunião. Segundo Ponto da Pauta: Ofícios enviados: Ofício Nº. 033/CMAM/2023 para a CODEMAR convidando para participar da reunião ordinária do dia 12/12/2023 para que possam nos esclarecer se existem projetos de fomento à instalação de energia solar e captação de águas da chuva na cidade, Ofício Nº. 034/CMAM/2023 ao Setor de Imprensa do Município solicitando a publicação no JOM da ata do mês de junho de 2023. Ofícios Recebidos: Ofício nº 1311/2023 da CODEMAR respondendo ao Ofício Nº. 033/CMAM/2023, conformando a presença do Diretor Eduardo Britto na reunião. Terceiro Ponto da Pauta: Atualização do Termo de Referência do Taboal. O Presidente diz que o Termo de Referência do Taboal segue instruindo o processo, já conseguiu concluir a pesquisa de preço, chegamos a um valor e conseguimos fazer solicitação de compras, instruir o processo para bloqueio orçamentário e dá prosseguimento a um procedimento licitatório, é dessa forma que se encontra hoje o processo de contratação de empresa especializada na elaboração de estudo para o Taboal. Diz que o processo está nesse status. Quarto ponto da pauta: Esclarecimento se existem projetos de fomento à instalação de energia solar e captação de águas da chuva na cidade (CODEMAR). O Presidente passa a palavra para o Diretor da CODEMAR o Sr. Eduardo Brito, diz que quem deveria estar presente era o Diretor Pedro, mas o Vice-prefeito o convocou para uma reunião com um outro assunto, então o Hamilton Presidente da CODEMAR lhe pediu para vir substituí-lo na resposta da CODEMAR em relação ao ofício que foi enviado. Diz que hoje a CODEMAR tem já aprovado no INEA para instalação de 03 usinas fotovoltaica no município e já com o acordo ENEL porque somos obrigados a pedir autorização a eles para também fazer a instalações, são 03, uma no aeroporto de Maricá que hoje pela classificação da ANAC é o sétimo mais sustentável do Brasil, que o aeroporto de Maricá já tem mais de mil voos por mês de helicópteros que leva trabalhadores até as plataformas de petróleo, conexão do voo da empresa área azul deve se iniciar a partir do ano que vem, no mesmo aeroporto há uma outra solução de sustentabilidade também a CODEMAR desenvolveu por meio do seu convênio de pesquisa de inovação com a Faculdade Federal Fluminense uma estação de tratamento de esgoto compacta, vamos instalar lá , já começaram as obra, temos essas duas iniciativas já em mandamento, a segunda usina fotovoltaica será instalada no parque tecnológico onde têm a IFF, a terceira no bairro do Caxito no terreno onde era um lixão que a Secretária de Meio Ambiente em acordo com o Ministério Público já fez uma licitação para a remediação do terreno, estamos aguardando, finalizada a remediação será instalada uma usina fotovoltaica então, já temos três com aprovação do INEA e da própria ENEL, paralelamente existem mais duas em projeto, uma delas vai ser instalada no Centro de Inovação e apicultura de Maricá que está em finalização de construção que chamamos de CEAMAR onde será cultivado o camarão no município e uma fábrica de ração, uma unidade de beneficiamento, na Fazenda Municipal Joaquim Piñero, ali será instalada uma usina fotovoltaica para fazer a alimentação de todos esses empreendimentos, uma segunda será instalada na Fazenda da CODEMAR que se cha-